



- TERMO DE TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DE DIREITOS -

OUTORGANTE CEDENTE: RAIMUNDA NONATA SOUSA VIEIRA, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da CI 229.606 SSP/DF e do CPF nº 096.810.961-04, residente e domiciliada na SQS 408, Bloco T, Apto. 303, Asa Sul, Brasília/DF.

OUTORGADO CESSIONÁRIO: JÂNIO CARLOS DA SILVA AMÉRICO, brasileiro, funcionário público divorciado judicialmente, portador do R.G. 485784 SSP/DF e do CPF nº. 210.449.101-00, residente e domiciliado na SQN 311, Bloco F, Apto 105, Asa Norte - Brasília/DF; Celebram as partes o presente termo de transferência e cessão de direitos mediante as cláusulas e condições a seguir, às quais as partes sujeitam-se a cumprir:

CLÁUSULA I - Que a **OUTORGANTE CEDENTE**, acima qualificada, tornou-se proprietária do lote nº. 75, situado no Condomínio Estância Dei Rey - SHTO - Brasília/DF, com área total de 810m² (oitocentos e dez metros quadrados), através de "*Termo de Transferência / Cessão de Direitos*", firmado em 04.12.2008 com Wilson Figueiredo dos Santos e Carlos Alberto Figueiredo dos Santos, estes por sua vez, adquiriram o referido imóvel através de "*Cessão de Direitos*" firmada com Wellington Figueiredo dos Santos em 30.08.2002, tendo este adquirido referido imóvel através de "*Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Fração Ideal de Imóvel*" firmado com Afonso Augusto Filho em data de 31.07.2001, conforme cadeia dominial anexa.

CLÁUSULA II - Que se encontrando referido imóvel **QUITADO**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, a **OUTORGANTE CEDENTE** cede e transfere pelo presente todos os direitos e obrigações do imóvel objeto deste Instrumento ao **OUTORGADO CESSIONÁRIO**, já também acima qualificado, pelo preço certo e ajustado no valor de R\$63.500,00 (*sessenta e três mil e quinhentos reais*), pagos à vista através de T.E.D. (Transferência Eletrônica Direta), autorizado pela **OUTORGANTE CEDENTE** para a conta corrente nº.001000023641, agência: 1041, Banco 104, em nome da titular, Rosemeire de Sousa Vieira, portadora do CPF nº.318.784.901-68, no ato da assinatura do presente Instrumento, obrigando-se o **OUTORGADO CESSIONÁRIO** a respeitar e obedecer todas as cláusulas do contrato inicial que fará parte integrante deste Termo, comprometendo-se neste ato a nada mais reclamar, em razão da presente transação.

CLÁUSULA III - O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato inicial, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do documento mencionado.

CLÁUSULA IV - O **OUTORGADO CESSIONÁRIO** fica desde já obrigado ao pagamento de todos os tributos e demais taxas, inclusive taxas condominiais e IPTU (*Imposto Territorial Urbano*) que recaiam e/ou venham a recair sobre o imóvel objeto do presente TERMO a partir da presente data.

